

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 5.439 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI O BCAP - BANCO DE CADASTRO DOS ATLETAS PATROCINENSES.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no município de Patrocínio/MG, o BCAP – Banco de Cadastro dos Atletas Patrocinenses.

§1º O Banco de Cadastro dos Atletas Patrocinenses consistirá em um cadastramento com a finalidade de criar um banco de dados dos atletas patrocinenses em atividade, para nortear as ações públicas de incentivo e promoção ao esporte.

§ 2º - Para cadastro no BCAP - Banco de Cadastro dos Atletas Patrocinenses, considera-se atleta aqueles praticantes de esportes profissional ou amador que sejam filiados à alguma federação/confederação de seu esporte, que participem de competições e sejam residentes no município de Patrocínio.

Art. 2º O Banco de Cadastro dos Atletas Patrocinenses tem por objetivos:

I – criar um banco de dados de atletas residentes no município de Patrocínio;

II – criar um canal de divulgação dos atletas patrocinenses;

III – aproximar atletas, patrocinadores e órgãos públicos;

IV – realizar o mapeamento dos esportes praticados no município de Patrocínio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de abril de 2022.

Deiró Moreira Marra Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Nunes